



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT FESTA NA CAIXA PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO 1º E 2º PERÍODO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONEGO MARINHO – MG.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conego Marinho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

EDITAL DE LICITACAO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATORIO Nº.116/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 084/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT FESTA NA CAIXA PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO 1º E 2º PERÍODO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONEGO MARINHO – MG.

ABERTURA DA SESSAO DO PREGAO PRESENCIAL:
Dia: **04/01/2022**, às 11h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGACAO DE INFORMACOES: no E-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, telefone (38)99915-9003 ou no Setor de Licitações e Contratos, à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br
Fac-símile (38)99915-9003.

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.492/0001-39, sediado na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/nº, centro, **Cônego Marinho - MG**, torna pública abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **04/01/2022**, às **11h00min**, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, localizada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/n – Centro, na Cidade de Cônego Marinho – MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 088, de 14 de setembro de 2021.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT FESTA NA CAIXA PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO 1º E 2º PERÍODO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONEGO MARINHO – MG, exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equivalentes**, conforme especificações do Anexo I.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao e no E-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida no setor de Licitação e Contratos desta Prefeitura, localizada à Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39.489-000 na Cidade de Cônego Marinho, no horário de 8h às 12h e entre 13h às 17h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacoes, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacoes, encaminhar ao setor de Licitações e Contratos o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e encaminhada via correio”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, ou protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na avenida Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000 na Cidade de Cônego Marinho, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Cônego Marinho não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.conegomarinho.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DA PARTICIPAÇÃO

1 - No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cooperativas equivalentes utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores e Lei Complementar n°.147/2014, **cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e na Lei n° 8.666/93.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1 – Empresas que não se enquadre no item 2.1 e estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Cônego Marinho / MG;

2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Cônego Marinho, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3 – A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPACAO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Envelope no. 1 - Proposta
Pregão Presencial no. 084/2021

Envelope no. 2 - Habilitação
Pregão Presencial no. 084/2021

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - As empresas participantes deverão apresentar declaração constante do **Anexo IV** deste edital, declarando ser Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativas equivalentes para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014;

1.4 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93;

1.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

1.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

1.8 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

1.9 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

1.3 - QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.1.4, 1.2.1, 1.3.1 e 1.4.1 poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conego Marinho - MG, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.1 - No caso de não constar no C.R.C. - PREGÃO setor de Licitações e Contratos quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2 - Se os documentos relacionados no C.R.C. - PREGÃO do Setor de Licitações e Contratos estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.1 - Será classificada a proposta de menor preço por item, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4 - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

6.6 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item**;

6.7- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital;

8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado pelo pregoeiro o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital;

8.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.2 - Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Pregão poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para que os mesmos apresentem nova documentação ou outras propostas eximadas das falhas apontadas inicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a Proposta será desclassificada;

9.1 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

9.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital;

10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes (ME/EPP/MEI).

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.1 - substituição e apresentação de documentos;

11.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cônego Marinho - MG.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou ser protocolizado na Seção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Protocolo da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 – A contratada fica obrigada a efetuar a entrega, quando solicitada através de Nota de Empenho – NE ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste edital, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 - A presente aquisição material tem validade até 31.12.2021. Cabe ressaltar que durante o período de validade da contratação podem ocorrer modificações nos dados referentes a dotação orçamentária.

1.3 – O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua Hermenegildo Nogueira da Silva, s/n, Centro – CEP: 39.489-000, nesta cidade de Cônego Marinho - MG, no horário de expediente compreendido entre 8h às 12h e entre 13h às 17h, no prazo não superior a 10 (dez) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE ou documento equivalente.

2 - O recebimento do equipamento objeto desta licitação, será feito pela Secretaria Solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisitos para liberação dos pagamentos à Contratada.

3 - A Secretaria Municipal de Educação, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Secretaria Solicitante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Cônego Marinho por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTAO/FISCALIZACAO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Educação.

XVI - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Compra.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpor a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

XVIII - DAS DISPOSICOES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno, para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope 01 e 02, junto com a documentação do credenciamento;

V - Modelo de procuração de credenciamento; para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope 01 e 02, junto com a documentação do credenciamento.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cônego Marinho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Cônego Marinho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Cônego Marinho poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho - MG, 17 de dezembro de 2021.

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 088/2021, de 14.09.2021

De Acordo:

Marcus Vinícius da Silva Junior
Assessor Jurídico – OAB/MG n.º 109.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 084/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT FESTA NA CAIXA PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO 1º E 2º PERÍODO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONEGO MARINHO – MG.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a formatura dos alunos do 2º período das Escolas Municipais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS / QUANTIDADE

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	160	UND	Fornecimento de Kit Festa na caixa para a formatura dos alunos do 1º e 2º período das Escolas Municipais de Conego Marinho contendo os seguintes itens: 10 salgados tamanho normal (comercial) tipo (empada, pastel frito, coxinha e enroladinho), 10 doces tipo (brigadeiro, casadinho, beijinho), 01 frasco de suco natural contendo 500ml, 01 bolo no pote pesando 500 gramas. OBS: Os produtos devem vir embalados em badeja e plástico, produzidos no mesmo dia da entrega e acondicionados em sacola de papel kraft e entregues uma hora antes de cada evento, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação.

4. Prazo, Local e Condições de Entrega

4.1. A Empresa fica obrigada a entregar do material/serviço, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota.

4.2. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via E-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

No almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – localizado na rua Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n, Bairro – Centro - Conego Marinho - MG.

No horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e entre 13h às 14h, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

5. Prazo e Condições de Garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto em desconformidade ao termo de referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. Critérios de Avaliação das Propostas

6.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

7. Das Obrigações e Direitos do Contratante

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.5. Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

8. Das Obrigações da Contratada

8.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o material/serviço estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

8.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

8.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

9. Da Fiscalização

9.1 - A Fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei nº 8.666/93).

10. Forma de Pagamento

10.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a Justiça do Trabalho, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento. O Contratante não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das postas que assim se apresentarem.

11. Das Penalidades

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Compra.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

12. RECURSO

13.1 - As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01.03.12.122.0002.2.038 – 3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Ficha: 151 – Fonte: 101.

13 - HABILITACAO

13.1 - Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

Cônego Marinho - MG, 02 de dezembro de 2021.

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 088/2021, de 14.09.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

PREGAO PRESENCIAL N° 084/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT FESTA NA CAIXA PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO 1º E 2º PERÍODO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca / modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL = R\$ _____, (_____) (Valor por extenso)

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- que os bens serão entregues na cidade de Cônego Marinho - MG.
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGAO PRESENCIAL N° 084/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Cônego Marinho, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório n.º 116/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 084/2021** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PREGAO PRESENCIAL Nº 084/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio do seu representante o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO] legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2021

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes de proposta e habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2021** da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.